

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE APROVA O
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PL 8035/2010.
(Do Senhor Chico Lopes)**

REQUERIMENTO N° , de 2011

Requer realização de Audiência Pública para debater os impactos na qualidade da educação oriundos da aprovação de 1/3 da jornada de trabalho dos professores para atividades extra-sala.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno desta Casa, requero a V.Ex^a que seja submetida ao Plenário desta Comissão a proposta da realização de Audiência Pública, em data a ser agendada, com o objetivo de debater os impactos na qualidade da educação oriundos da aprovação de 1/3 da jornada de trabalho dos professores para atividades extra-sala, medida aprovada na Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério. Por considerarmos este preceito legal de relevância histórica e fundamental para consolidar a qualidade na educação do País, apresentamos emenda ao PL 8035/2010 a fim de garantir a inclusão de 1/3 de jornada extra-sala à realidade dos professores da Educação Básica no Brasil. Assim, sugiro que sejam convidados representantes do Ministério da Educação (MEC), União Nacional dos Estudantes (UNE) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conferência Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o professor Luiz Fernandes Dourado, professor titular da Universidade Federal de Goiás, Secretário Adjunto da Anped, membro do conselho editorial das Revistas Brasileira de Educação (RBE), Linhas Críticas (UnB) e Educação e Sociedade (Cedes).

JUSTIFICAÇÃO

A luta pela valorização dos profissionais da educação há muito tempo tem sido uma bandeira da categoria dos professores. Nos últimos anos a mobilização e a pressão da categoria e da sociedade têm permitido avanços na concretização das conquistas dos educadores. No ano de 2008 foi aprovada a Lei que assegura o Piso Nacional do Magistério, definindo o valor mínimo que deve servir de vencimento a todos os professores do território nacional.

Na mesma lei foi aprovado que 2/3 da jornada de trabalho serão em sala de aula com os alunos, sendo que os professores dedicarão o 1/3 restante da jornada a atividades extra-sala, mas dentro da escola. Atividades como pesquisas e planejamento e organização de aulas, dentre outras ações que possam enriquecer e contribuir para um ensino cada vez mais qualificado.

Os professores garantiram ao mesmo tempo o inédito Piso Salarial e o direito a ter sua carga horária ajustada de modo a otimizar suas atividades, em benefício dos estudantes. No entanto, apesar de garantido por lei, o direito de 1/3 da jornada extra-sala ainda não é uma realidade no País. Várias foram as manifestações contra esse preceito legal. Manifestações que geraram inclusive uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal.

Neste momento, é fundamental para a educação brasileira que se construa o debate com as representações institucionais e entidades, com os gestores públicos e todos os segmentos da sociedade interessados na melhoria da educação em nosso País. Precisamos discutir e analisar os impactos que o direito a 1/3 da jornada extra-sala trará para a construção de um sistema de educação que prime pela qualidade e tenha como objetivo avançar cada vez mais na valorização de seus profissionais e na qualidade de ensino.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.

Deputado Chico Lopes
PCdoB/CE